



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre as medidas sanitárias adotadas nas vias públicas, a fim de reduzir a infecção humana pelo agente nocivo SARS-COV-2 (coronavírus) .”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto Municipal nº 001 de 11 de janeiro de 2021, que decreta a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia de COVI-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus, até 30 de julho de 2021,

Considerando que as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos contaminação e de óbitos por COVID-19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença

Considerando que o Sistema Único de Saúde não dispõe dos recursos necessários para o tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os eventos de contaminação se disseminem em proporções iguais ou maiores aos registrados atualmente;

Considerando as divergências criadas a partir da publicação do decreto municipal número 04, de 15 de janeiro de 2021, em especial no seu artigo 2º, ao qual, fica proibida a aglomeração de mais de 5 (cinco) pessoas, em locais públicos e festividades particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida aglomeração de pessoas em vias públicas que não respeitarem as medidas sanitárias previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 24, de 22 de Abril de 2020.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº04, de 15 de janeiro de 2021.

Art.3º. Ficam mantidas as disposições relativas aos estabelecimentos comerciais presentes no Decreto Municipal nº 09, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal